



DECRETO Nº. 1213A/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Declaro que o referido documento, **DECRETO**, foi publicado no PLACARD da Prefeitura Municipal de Itajá/GO. Em 02/01/2023.

Superintendente Controladoria Interna

“Dispõe sobre alteração da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A. e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado de Goiás, no uso de suas das atribuições legais, conforme preceitua o artigo 61, da Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal nº.1.489 de 09 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituído o C.M.D.C.A – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto pelos seguintes membros:

GOVERNAMENTAL

1 - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular – Rogério Paulino

Suplente – Thaiz Rezende Brito

2- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular – Rosimeire Alves de Oliveira

Suplente – João Vitor Alves de Lima

3- REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE:

Titular – Elismone Martins de Oliveira Pontes

Suplente – Camila Vieira Rodrigues Murata



4- REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTOS E FINANÇAS:

Titular – Luiz Henrique Alves Rosa

Suplente – Leonezio Narcizo de Freitas

NÃO – GOVERNAMENTAL

1- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ITAJÁ:

Titular – Doroaldo Machado de Macedo

Suplente – Leonaldo Francisco Rezende

2- REPRESENTANTES DO CENTRO ESPIRITA ANDRÉ LUIZ:

Titular – Elizabeth Alves Ferreira

Suplente – Elineuza Alves Ferreira

3- REPRESENTANTES DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB:

Titular – Whediton Antônio Pinheiro de Azevedo

Suplente – Cinthia Soares Lima Cadete

4- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL DE ITAJÁ:

Titular – Neliane Pereira de Jesus



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ. 02.186.757/0001-47



Suplente – Jason Vieira Machado

Presidente: Whediton Antonio Pinheiro de Azevedo

Vice-Presidente: Neliane Pereira de Jesus

1º – Secretário: Rogério Paulino

2ª – Secretário: Paulo Marcos da Silva

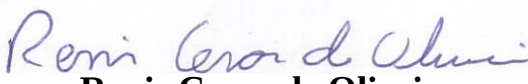
Art. 2º - Compete ao C.M.D.C.A – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as atribuições constantes da Lei nº.1.489, de 09 de abril de 2015.

Art. 3º - O exercício das funções de Conselheiros e Membros do C.M.D.C.A – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não será remunerados, considerando como serviço público relevante.

Art. 4º - Perderá o mandato o Conselheiro que não comparecer sem justificativa as três sessões consecutivas ou a dez alternadas ou se for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal, conforme Regimento Interno dispuser.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto de nº.998 de 02 de agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.


Renis Cesar de Oliveira
Prefeito Municipal